SÚMULA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CE- CAU/PR

DATA	10/09/2020	HORÁRIO	14h30
LOCAL	Curitiba / PR		

PARTICIPANTES	Mário Barbosa da Silva	Coordenador Titular
	Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade	Titular
	Isabel Maria de Melo Borba	Coordenadora Adjunta
	Rafael Dal-Ri	Titular
	Simone Aparecida Borba	Titular
ASSES. JURÍDICA	Sônia Maluf	
ASSISTENTE	Francine Cláudia Kosciuv	

Encaminhamento	O coordenador Arq. Mário Barbosa da Silva, deu início a 6° reunião por videoconferência da comissão eleitoral do CAU/PR, feita a verificação do quórum a apresentação e informação sobre a pauta da reunião a todos presentes.

ORDEM DO DIA

1	**Julgamento dos pedidos de Impugnação de registro de candidatura das chapas e suas respectivas defesas.**
Fonte	CHAPA 01 e CHAPA 02
Encaminhamento	A reunião iniciou com o coordenador apresentando seu relato após o estudo dos protocolos com pedido de impugnação apresentados pelas chapas, salientou que após análise tendo em vista os fatos apurados e as defesas apresentadas, teve seu entendimento de arquiteto e como membro coordenador da comissão, relatou que todas as peças foram muito bem escritas, desta forma menciona que todos os membros da comissão tiveram acesso e deverão chegar a uma conclusão. Deixa aberta a palavra, neste momento a Arq. Thaíse menciona que fez a leitura e compreendeu os fatos, ficando bem claro que todos os pontos apontados nos pedidos de impugnação tanto da chapa 01, quanto a chapa 02, não ocorreram julgamentos com trânsito julgado em uma esfera judicial, salienta que foram importantes as acusações, mas a comissão não poderá julgar sem ter ocorrido a condenação, então ficaria inviável a discussão dos por menores. Mencionou sobre as lives que foi mencionada em uma das impugnações e que ao revê-las para verificar observou que ocorreram antes do início do período eleitoral e pergunta aos demais sobre seu raciocínio se julgam correto. Após o Arq. Rafael relata que também apreciou todo o material terminando a leitura e conclusão nesta manhã, e que teve o mesmo entendimento que a Arq. Thaíse, menciona que realmente existe acusações graves de ambos os lados mas que os processos estão em andamento, algumas questões em âmbito jurídico, outros administrativo, mas enquanto comissão eleitoral observou que devemos seguir o regulamento e não há nada que possamos julgar procedente, inclusive nas defesas as chapas não se limitaram a defender os pedidos de impugnação como também fizeram novos pedidos de advertência, falou que existe

	canais corretos para estas investigações, mas enquanto comissão julgadora, somos aplicadores de regulamento portanto julga improcedente os pedidos. Nesse momento entra na reunião a Arq. Isabel e o coordenador lhe deixa ciente do que os demais colegas relataram, explica que não há nada que contraponha a posição de qualquer uma das chapas e das pessoas que estão sendo relacionadas nos pedidos, esta foi a conclusão que a Arq. Thaíse e o Arq. Rafael chegaram. Passa a palavra para a Arq. Simone que diz que após a leitura dos documentos concorda com a colocação dos demais colegas, e para terminar a Arq, Isabel relata que leu o processo e também concorda com os demais, portanto julgando improcedente os pedidos de impugnação de registro. O coordenador Arq. Mário, solicita que a assistente técnica da comissão fale sobre os relatórios apresentados pelo sistema e checklist do SiEN, que serviram como base da análise do pedido de registro de candidatura que será a próxima análise, que comprova as teses apresentadas pela comissão quanto ao julgamento dos pedidos de impugnação apresentados. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2	**Julgamento dos pedidos de registro de candidatura das chapas.**
Fonte	CEN-CAU/BR- SiEN
Encaminhamento	Foi informado aos presentes na reunião que a CEN/BR, após o término das inscrições encaminhou um relatório as assessorias que apresentava se as inscrições estavam concluídas ou com pendências pelos candidatos, este extrato serviu como base pois comprova que não houve nenhum impedimento no momento das inscrições de ambas as chapas, após encerrado o prazo. Informou que conforme o relatório as chapas inscritas do Paraná estão com suas inscrições concluídas, sem pendência conforme coluna indicativa e atenderam ao artigo que trata das questões de elegibilidade e também não se enquadrando no artigo 20, pois nenhum candidato inscrito teve pendências ou apontamentos no sistema SiEN no momento de sua inscrição quanto a causas de inelegibilidade que não permitem avançar com sua inscrição e conclui-la, gerando pendência no momento da inserção dos dados. Foi mencionado quanto a confirmação que o sistema faz com os registros no sistema no módulo. Foram seguidas as orientações estas orientações, cada estado teve o cuidado de conferir as questões de anuidade negociada, se pertencentes ao colégio eleitoral e seus registros eram definitivos. Informa que no dia 10/09/2020 aproximadamente ás 10h04, foi impresso novo extrato do SiEN como os demais assessores fizeram antes de suas reuniões e conforme status diz que "não há pendências" e todas as candidaturas confirmadas. Mesmo com estas informações de situação regular, e ciente que os demais assessores confiariam e utilizariam o relatório recebido pela CEN/BR e depois impresso pelas assessorias, foi solicitado a assistente da CED/PR, informações sobre os candidatos em relação a denúncias, processos éticos, e tramitados em julgado. Neste momento o coordenador diz que o CAU/BR seria superior nesta questão do impedimento no SICCAU e SiEN, se não ocorreu o impedimento da inscrição, entende que a última palavra é do CAU/BR, quanto ao sistema e registro de apontamentos, neste momento o coordenador pergunta a Dra. Sônia sobre seu raciocínio, ela complementa que se não ocorreu o impedimento no sistema a comissão não daria início a um processo investigativo, que cabe ao CAU/UF, fazer o registro e manter o cadastro atualizado antes do final das inscrições, menciona

	que é seu entendimento, então foi lembrado que durante o treinamento ficou bem claro que as comissões eleitorais somente iriam fazer averiguações neste sentido através de motivação por denúncia, que não ocorreu especificamente sobre cada candidato. Neste momento o Arq. Rafael mencionou que nenhuma das impugnações citou sobre esses processos, apenas os relacionados a questões administrativas, lives e outros tipos de apontamentos. O coordenador menciona que a disputa é realmente grande, que não tem como levar à frente da forma apresentada, que nem nos compete legalmente, que é seu entendimento e que não procede. A Arq. Thaíse relembra sobre outro ponto; que no regulamento eleitoral, no inciso VIII que diz: " Na condição de dirigente do CAU/BR ou CAU/UF, responsável pelas respectivas contas, as tiver sido declaradas irregulares pelo plenário em qualquer exercício, nos últimos 3(três) anos que antecedem a eleição. Ela relembra que conforme leu no pedido de impugnação mencionavam sobre contas não aprovadas, ressaltando que não identificou provas sobre isto, mas que se isto ocorresse ficaria registrado acredita em um sistema do CAU/BR inclusive, o Arq. Rafael complementa que somente com uma decisão plenária desaprovando a conta ou uma conduta anterior, explicando sobre comprovações nas impugnações sobre o assunto. O coordenador Arq. Mário explica, que isto o próprio tribunal de contas faz a avaliação e a Dra. Sônia complementa a pedido do coordenador, que o próprio CAU/BR faz as homologações destas contas, que tudo isto demanda provas e principalmente tem que ter o contraditório e o direito de defesa. O coordenador pede para antes de finalizar mencionar sobre a defesa da chapa 02, que faz um alerta que alguns documentos foram vazados, o que não é verdade, pois no momento que se abre o protocolo no sistema todas as partes já podem averiguar os documentos anexados, o coordenador confirma que não correu vazamento de informações de forma alguma. Foi proposto pela Arq. Thaíse após explicações de como funciona o sistema quanto a disponibilização de documentos, para que seja solicitado a CEN/BR um esclarecimento sobre esta informação, a assistente da comissão eleitoral fará esse pedido. Dessa forma o coordenador encerra a reunião, confirmando a decisão de todos onde julgaram IMPROCEDENTE os pedidos de impugnação de registro de candidatura e o DEFERIMENTO dos pedidos de registro de candidatura, sendo unanime a decisão e encerra a reunião agradecendo a presença de todos. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MÁRIO BARBOSA DA SILVA
Coordenador

Folha de Votação

Função	Membros da Comissão Eleitoral	Votação: Julgamento dos pedidos de Impugnação de registro de candidatura: Chapa 01 e Chapa 02		
		Improcedente	**Procedente**	**Abst.**
Coordenador	Mário Barbosa da Silva	Sim		
Membro Titular	Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade	Sim		
Membro Titular	Rafael Dal-Ri	Sim		
Coord. Adjunta	Isabel Maria de Melo Borba	Sim		
Membro Titular	Simone Aparecida Polli	Sim		

Função	Membros da Comissão Eleitoral	Votação: Julgamento dos pedidos de registro de candidatura: Chapa 01 e Chapa 02.		
		Deferido	**Indeferido**	**Abst.**
Coordenador	Mário Barbosa da Silva	Sim		
Membro Titular	Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade	Sim		
Membro Titular	Rafael Dal-Ri	Sim		
Coord. Adjunta	Isabel Maria de Melo Borba	Sim		
Membro Titular	Simone Aparecida Polli	Sim		

Histórico da votação:

SÚMULA – 6° REUNIÃO - CE-CAU/PR

Data: 10/09/2020

Matéria em votação:

1) Julgamento dos pedidos de impugnação de registro de candidatura. Chapa n° 01 e Chapa n° 02.

2) Julgamento dos pedidos de registros de candidatura – Chapa n° 01 e Chapa n° 02.

Resultado da votação: Sim (5) **Não** (0) **Abstenções** ( ) **Ausências** ( ) **Total** (5)

Ocorrências: Sem ocorrências

Assessoria Técnica: Francine Claudia Kosciuv

6° Reunião da Comissão Eleitoral do CAU/PR

Local: Videoconferência
Data: 10.09.2020
Horário: 14h30

Lista de Presença

NOME	ASSINATURA
Mário Barbosa da Silva Coordenador	Presente
Isabel Maria de Melo Borba Coordenadora-Adjunta	Presente
Thaise Marcela N. Oliveira Andrade Membro	Presente
Rafael Dal-Ri Membro	Presente
Simone Aparecida Polli Membro	Presente
Francine Cláudia Kosciuv Analista de Atendimento: Assessoria Técnica	Presente
Sônia Maluf (Assessoria Jurídica)	Presente

Curitiba, 10 de setembro de 2020.

Considerando o conhecimento e concordância da Comissão Eleitoral do CAU/PR, sobre a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros da comissão neste momento de pandemia.

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, autorizadas pelo CAU/BR e CEN-CAU/BR, atesto a que a reunião foi realizada por videoconferência e a presença dos membros citados na lista acima.

FRANCINE CLÁUDIA KOSCIUV
ASSISTENTE TÉCNICA DA COMISSÃO ELEITORAL
CAU/PR